



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0715863/CJF

PROCESSO SEI N.

Processo SEI n.

0000389-88.2025.4.90.8000

UNIDADE DEMANDANTE/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Unidade Responsável	Seção de Serviços Gráficos/SEGRAF		
Servidor Responsável	Adriano Lima Silva do Nascimento	CPF	009.633.591-26
E-mail do Responsável	adriano.nascimento@cjf.jus.br	Ramal	3264-7305
Responsável Substituto	José Rodrigues Azevedo	CPF	389.719.091-53
E-mail do Substituto	jazevedo@cjf.jus.br	Ramal	3264-7306

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a e c”, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso I, da Portaria n. 232/2023-CJF)

1.1 Definição do objeto.

1.1.1 O presente **Termo de Referência** tem como objeto a **contratação de serviços gráficos especializados**, organizados em **lotes distintos**, para atender às necessidades da Administração, conforme descrito a seguir:

1.1.2. Lote 1 – Serviço de Afiação de Lâminas para Guilhotinas Gráficas:

- a) Serviço de **afiação de lâminas de guilhotinas gráficas**, garantindo precisão no corte e preservação da qualidade dos equipamentos utilizados na produção gráfica.
- b) A afiação deverá ser realizada por empresa especializada, utilizando equipamentos e técnicas adequadas para assegurar a durabilidade e o desempenho ideal das lâminas.
- c) Os serviços contratados contemplam os seguintes itens:

Item 1: Serviço de afiação de lâmina de **120 cm**.

Item 2: Serviço de afiação de lâmina de **90 cm**.

Item 3: Serviço de afiação de lâmina de **70 cm**.

1.1.3. Lote 2 – Serviços de Acabamento Gráfico Especializado:

- a) Contratação de serviços gráficos para a realização de **corte e vinco** e **impressão em relevo seco**, aplicados a materiais gráficos institucionais, tais como **envelopes, convites e pastas**.
- b) Os serviços contratados contemplam os seguintes itens:

Item 4: Serviço de **corte e vinco** para envelopes e pastas, formato fechado para envelopes e aberto para pastas, com medidas de até **330 x 480 mm**.

Item 5: Serviço de **impressão em relevo seco** para envelopes e convites, formato fechado para envelopes e aberto para convites, com medidas de até **242 x 340 mm**.

1.1.4. A contratação dos serviços visa garantir a qualidade e a precisão nos processos gráficos, permitindo à Administração a execução de projetos institucionais com acabamento profissional e padronizado.

1.1.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com as **normas técnicas aplicáveis ao setor gráfico**, atendendo a critérios de **qualidade, segurança e sustentabilidade**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.1.6. A descrição detalhada das condições técnicas, requisitos de execução, prazos, formas de entrega e critérios de aceitação será especificada nos itens subsequentes deste documento.

1.2 Quantidades e unidades de medida utilizadas para o serviço ou produto a ser contratado:

1.2.1 Com base na pesquisa de preços realizada id. 0680349, o valor total estimado da contratação foi definido em R\$ 38.111,67 (Trinta e oito mil, cento e onze mil reais, e sessenta e sete centavos), distribuído da seguinte forma:

1.2.1.1 Considerando os processos de pagamento de Afiação de Lâminas para Guilhotina de Indústria Gráfica 0001314-28.2020.4.90.8000 e Corte, Vinco e Relevo seco [0001311-85.2020.4.90.8000](#) e ainda os Contratos: **Contrato 6/2020** id. 0113028 / I Termo Aditivo id. 0195786 / II Termo Aditivo id. 0308290 / III Termo Aditivo id. 0444896 / IV Termo Aditivo id. 0562980 ; e **Contrato 4/2020** id. 0152450 - Termo Aditivo id. 0195535 - II Termo Aditivo id. 0306522 - III Termo Aditivo id. 0443538 - IV Termo Aditivo id. 0561268 é possível estipular as quantidades abaixo:

Lote 1			
Item	Especificações	Unid.	Quant.
01	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho grande - 120cm.	Unid.	10
02	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho médio - 90cm.	Unid.	04
03	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho pequeno - 70cm.	Unid.	02

Lote 2			
Item	Especificação	Und.	Qtd.
04	Serviço de corte e vinco para envelopes e pastas, formato fechado para envelopes e aberto para pastas com medidas até 330x480mm.	Milheiro	80
05	Serviço de impressão em relevo seco para envelopes e convites, formato fechado para envelopes e aberto para convites com medidas até 242x340mm.	Milheiro	20

1.3 REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO.

1.3.1. REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS SERVIÇOS

a) Todos os serviços deverão ser executados em **conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao setor gráfico**, garantindo **qualidade e segurança** na execução.

b) A empresa contratada deverá fornecer **garantia de qualidade dos serviços prestados**, comprometendo-se a refazer, sem custo adicional, qualquer serviço que apresente falhas ou não atenda aos padrões exigidos.

c) Os serviços contratados deverão **preservar as características dos materiais fornecidos pela Administração**, evitando perdas, deformações ou danos durante os processos de afiação, corte, vinco e

impressão em relevo seco.

d) A contratada será responsável pelo **transporte seguro dos materiais**, utilizando embalagens e métodos adequados para evitar avarias.

e) O serviço contratado deve respeitar os princípios de **sustentabilidade e responsabilidade ambiental**, assegurando a destinação correta dos resíduos gerados, conforme previsto na legislação vigente.

1.3.2. REQUISITOS TÉCNICOS PARA O LOTE 1 – SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINAS GRÁFICAS

a) A empresa contratada deverá possuir **experiência comprovada** na prestação de serviços de afiação de lâminas para guilhotinas gráficas, garantindo a qualidade e segurança no processo.

a.1) **Forma de Comprovação:** A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a empresa executou serviços de afiação de lâminas para guilhotinas gráficas em condições similares às exigidas neste Termo de Referência.

a.1.1) Os atestados devem conter, no mínimo:

- Razão social da empresa contratante e CNPJ;
- Descrição detalhada do serviço prestado, evidenciando que se trata de **afiação de lâminas para guilhotinas gráficas**;
- Quantidade aproximada de lâminas afiadas ou período de prestação do serviço;
- Declaração de que os serviços foram executados **de forma satisfatória**;
- Assinatura do responsável pela empresa contratante, acompanhada de identificação funcional.

b) O serviço de afiação deve ser realizado em **máquinas apropriadas para afiação de lâminas industriais**, garantindo um corte preciso e sem rebarbas, conforme as normas técnicas do setor.

c) A empresa contratada deve possuir **procedimentos padronizados para inspeção e controle de qualidade das lâminas afiadas**, assegurando que estejam em conformidade com os padrões exigidos.

d) O serviço deverá contemplar a **remoção de imperfeições e desgastes**, evitando danos aos equipamentos gráficos durante o uso.

e) As lâminas deverão ser devolvidas à Administração com **embalagem adequada**, protegendo-as contra impactos e danos no transporte.

f) A execução do serviço deve obedecer a **prazos preestabelecidos** para evitar prejuízos à operação da gráfica.

1.3.3. REQUISITOS TÉCNICOS PARA O LOTE 2 – SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICO ESPECIALIZADO

1.3.3.1. Serviço de Corte e Vinco (Item 4)

a) O serviço de **corte e vinco** deverá ser realizado com precisão, garantindo a conformidade dos formatos exigidos para envelopes e pastas institucionais.

b) A empresa contratada deve possuir **equipamentos apropriados para corte e vinco de papel e papel cartão**, assegurando um acabamento sem imperfeições.

c) Os cortes e vincos devem ser feitos em **gabaritos padronizados**, evitando desalinhamentos ou falhas no encaixe dos materiais.

d) Os materiais processados deverão ser entregues à Administração **organizados e**

protegidos contra amassamento ou danos.

e) A empresa contratada deverá garantir que os materiais cortados estejam **prontos para montagem e finalização** pela equipe da gráfica.

1.3.3.2. Serviço de Impressão em Relevo Seco (item 5)

a) A impressão em **relevo seco** deverá apresentar precisão e uniformidade, garantindo um acabamento sofisticado e profissional para envelopes e convites.

b) O processo de relevo seco deve ser realizado em **máquinas específicas para esse tipo de acabamento gráfico**, assegurando a nitidez e a durabilidade do efeito visual e tátil.

c) A empresa contratada deverá possuir **experiência comprovada na realização de impressão em relevo seco**, demonstrada por meio de atestados técnicos ou portfólio de trabalhos similares, visto que trata-se de um serviço do qual é minuciosa a técnica, e a depender da empresa este pode variar muito, pois o relevo pode ser feito de forma insatisfatória e aparentar uma espécie de "borrão" no relevo, acarretando neste caso retrabalho e perda de material.

d) Os materiais impressos deverão ser entregues à Administração em **condições ideais para finalização e uso**, protegidos contra deformações ou desgastes no transporte.

e) O prazo de entrega deverá ser **compatível com a necessidade operacional da gráfica**, evitando atrasos na produção interna.

1.4 NATUREZA DO BEM OU SERVIÇO

a) O objeto da presente contratação refere-se à prestação de **serviços gráficos especializados**, divididos em:

Lote 1: Serviço de **afiação de lâminas para guilhotinas gráficas**.

Lote 2: Serviços de **corte e vinco e impressão em relevo seco** para acabamento gráfico de envelopes, pastas e convites.

b) Esses serviços são classificados como **serviços de apoio à atividade-fim**, fundamentais para a manutenção da operação regular dos serviços gráficos da Administração.

c) A contratação será realizada **por demanda**, ou seja, os serviços serão executados somente quando necessário, evitando custos desnecessários e garantindo economicidade.

d) Embora a execução dos serviços ocorra sob demanda, a contratação será feita por **período determinado com possibilidade de renovação anual**, garantindo que os serviços estejam **disponíveis sempre que houver necessidade da Administração**, sem descontinuidade na prestação.

1.4.2. CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO CONTÍNUO

a) Conforme disposto no **art. 2º da IN nº 12/2022-CJF**, considera-se serviço contínuo aquele que atende, de forma **permanente e sucessiva**, às necessidades da Administração. No caso dos serviços contratados, embora a execução ocorra conforme a demanda, a **necessidade de contar com os serviços ao longo de todo o período contratual** justifica sua caracterização como serviço contínuo.

b) Os serviços de **afiação de lâminas, corte e vinco e impressão em relevo seco** são **necessários de forma recorrente ao longo do ano**, pois garantem o funcionamento adequado dos equipamentos gráficos e a finalização dos materiais institucionais produzidos pela Administração.

c) A previsão de um contrato **com vigência anual e possibilidade de renovação** visa garantir que a Administração **tenha acesso contínuo aos serviços sempre que necessário**, evitando a necessidade de novas contratações emergenciais a cada demanda específica.

d) A classificação como **serviço contínuo** se justifica, portanto, pelo fato de que a Administração necessita desses serviços **de forma recorrente e ininterrupta ao longo do tempo**, mesmo que sua execução ocorra apenas conforme a necessidade específica.

1.4.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR DEMANDA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

a) A necessidade da contratação está fundamentada no fato de que a **Administração Pública não dispõe de estrutura interna para a execução dos serviços contratados**, tornando indispensável a sua terceirização para garantir a **qualidade e eficiência** dos produtos gráficos institucionais.

b) O serviço de **afiação de lâminas** é essencial para a **manutenção e conservação dos equipamentos gráficos**, evitando prejuízos na produção e garantindo a qualidade do corte dos materiais impressos.

c) O serviço de **corte e vinco e impressão em relevo seco** possibilita a **finalização dos produtos gráficos institucionais**, permitindo que documentos, envelopes, convites e pastas possuam um acabamento adequado para uso interno e representativo.

d) A adoção de um contrato **com vigência anual e possibilidade de renovação** permite que a Administração tenha à disposição os serviços sempre que houver demanda, garantindo previsibilidade orçamentária e operacional.

e) A contratação será feita **por demanda**, ou seja, a Administração somente pagará pelos serviços efetivamente utilizados, evitando gastos desnecessários.

1.4.4. CONCLUSÃO

a) Os serviços a serem contratados **possuem caráter contínuo**, pois são essenciais para a manutenção das atividades da gráfica e são necessários ao longo de todo o período contratual.

b) Embora a execução ocorra **sob demanda**, a necessidade recorrente dos serviços justifica a **contratação com vigência anual e possibilidade de renovação**, conforme previsto na **IN nº 12/2022-CJF** para serviços contínuos.

c) A modelagem contratual será realizada de forma a garantir a **economicidade**, com pagamentos somente pelos serviços efetivamente prestados, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

d) Dessa forma, a contratação atende aos princípios da **eficiência, continuidade dos serviços e economicidade**, garantindo que a Administração tenha suporte gráfico adequado ao longo do tempo.

1.5 CICLO DE VIDA DO OBJETO.

1.5.1. Foi encaminhando despacho pela SESUST (id.0679880) sobre os critérios de sustentabilidade, conforme abaixo:

1.5.1.1Planejamento da Licitação:

A fase de planejamento é um estágio crítico na contratação de empresa especializada para a operacionalização de serviços gráficos. Esta etapa deve ser cuidadosamente executada, visto que o sucesso das fases subsequentes do ciclo de vida do contrato dependerá na maioria das decisões tomadas durante este período.

Dois indicadores que podem ser utilizados para medir a eficiência e a eficácia desta fase:

· **Aderência ao orçamento:** este indicador mede a diferença entre os custos planejados e reais. Um planejamento eficaz deve resultar em custos reais que são próximos ou iguais aos custos planejados.

· **Número de participantes no processo licitatório:** este indicador mensura a quantidade de empresas que participaram do processo de licitação. Quanto maior for o número de participantes, maior é a competitividade do processo, o que pode levar a melhores propostas e condições contratuais.

Segue ainda a avaliação do impacto da sustentabilidade na presente fase:

· **Econômica:** Analisar o custo-benefício da contratação, considerando a durabilidade das

lâminas afiadas, a redução do tempo de parada das máquinas e a minimização do desperdício de material. Priorizar empresas que ofereçam soluções inovadoras e economicamente viáveis.

- Social: Priorizar empresas que adotem práticas de trabalho justas e seguras, que valorizem a capacitação de seus funcionários e que promovam a inclusão social. Nesse ponto, é necessário criar regras para observar as condições de segurança ocupacional das equipes que realizam a afiação das lâminas (uso de equipamentos de proteção individual, treinamento adequado etc.).

- Ambiental: Exigir o uso de tecnologias que minimizem a geração de resíduos e que garantam a destinação adequada dos materiais descartados.

1.5.1.2 Execução do Contrato:

Durante essa fase, é crucial garantir que a empresa contratada esteja cumprindo todos os termos e condições do contrato, e que os serviços estejam sendo fornecidos de maneira eficaz e eficiente. Além disso, é importante monitorar a aderência da empresa contratada às práticas sustentáveis.

Nessa perspectiva, a sugestão é a observação dos seguintes indicadores para a gestão do contrato.

- Índice de desempenho dos serviços: este indicador mede o grau em que os serviços fornecidos pela empresa contratada estão atendendo às expectativas e necessidades do Conselho. Por exemplo, a qualidade dos serviços gráficos, o tempo de resposta para solicitações de serviço etc.

- Índice de conformidade contratual: este indicador mede o grau em que a empresa contratada está cumprindo os termos e condições do contrato. Isso pode incluir, por exemplo, a pontualidade na entrega dos serviços, o cumprimento de padrões de qualidade, a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis etc.

Segue ainda a avaliação do impacto da sustentabilidade na presente fase:

- Econômica: Monitoramento dos custos do serviço em relação ao orçamento previsto. Avaliação da relação custo-benefício do serviço em termos de durabilidade e qualidade da afiação e dos serviços de corte.

- Social: Verificação do cumprimento das normas trabalhistas e de segurança por parte da empresa contratada. Monitoramento das condições de trabalho dos profissionais envolvidos no serviço.

- Ambiental: Acompanhamento da destinação correta dos resíduos gerados no processo de afiação, como limalhas e óleos.

1.5.1.3 Avaliação:

Ao longo da duração do contrato, é necessário gerir e monitorar continuamente o desempenho do fornecedor. Isso pode incluir a verificação periódica do cumprimento das metas de desempenho, a solução de problemas ou disputas que possam surgir, e o ajuste do contrato. Além disso, é importante que o fornecedor cumpra as obrigações contratuais, incluindo o cumprimento das leis trabalhistas e fiscais. Isso é especialmente importante em contratos que envolvem a cessão de mão de obra.

Nessa perspectiva, a sugestão é a observação dos seguintes indicadores para a gestão do contrato:

- Taxa de atendimento às demandas: este indicador mede a proporção de demandas de serviços atendidas em relação ao total solicitado. Um alto índice de atendimento sinaliza a eficiência do prestador de serviço no cumprimento do escopo contratual.

- Percentual de reclamações resolvidas: este indicador mede a proporção de problemas ou reclamações apresentados e resolvidos satisfatoriamente. Um percentual alto indicaria a efetividade da empresa contratada em tratar e resolver prontamente questões que possam surgir durante a execução dos serviços.

- Satisfação do cliente: este indicador, normalmente medido por meio de uma pesquisa ou avaliação, verifica a satisfação geral do cliente com o serviço prestado. Uma alta pontuação de satisfação do cliente é um sinal forte de que a empresa contratada foi eficiente e eficaz na prestação do serviço contratado.

Segue ainda a avaliação do impacto da sustentabilidade na presente fase:

- Econômica: Monitoramento dos custos do serviço em relação ao orçamento previsto. Avaliação da relação custo-benefício do serviço em termos de durabilidade e qualidade da afiação e dos serviços de corte. Importante ainda destacar os gastos adicionais decorrentes de retrabalhos, manutenção emergencial ou substituição de lâminas que não poderiam mais ser utilizadas.

- Social: Verificação se a empresa mantém em dia obrigações trabalhistas, salariais e previdenciárias, promovendo um ambiente de trabalho seguro e equilibrado. Monitoramento das condições de trabalho dos profissionais envolvidos no serviço.

- Ambiental: Acompanhamento da destinação correta dos resíduos gerados no processo de afiação, como limalhas e óleos.

Encerramento do Contrato:

O encerramento do contrato é uma fase crítica que necessita ser realizada de maneira ordenada e meticulosa, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes sejam adequadamente gerenciadas.

Nessa perspectiva, a sugestão é a observação dos seguintes indicadores para a gestão do contrato:

- Cumprimento dos entregáveis contratuais: este indicador avalia se todos os serviços e entregáveis estipulados no contrato foram realizados de maneira satisfatória. Um alto percentual de entregáveis realizados corretamente, por exemplo, indica alto grau de eficácia na execução do contrato.

- Índice de pendências resolvidas: este indicador verifica o percentual de questões ou obrigações pendentes resolvidas no momento do encerramento do contrato. Um índice alto demonstra uma boa gestão de encerramento de contrato, por exemplo, assegurando que nenhuma obrigação será negligenciada após o término do contrato.

Segue ainda a avaliação do impacto da sustentabilidade na presente fase:

- Econômica: Avaliação da relação custo-benefício do serviço em comparação com alternativas.

- Social: Identifica se a contratação trouxe melhorias nas condições de trabalho para os operadores da gráfica, seja pela segurança (menor risco de acidentes com lâminas mal afiadas) ou pelo bem-estar (equipamentos confiáveis e de fácil manuseio).

- Ambiental: Avalia o impacto residual do serviço, verificando se, após o término do contrato, não há passivos ambientais ou resíduos gerados não descartados corretamente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/21 e art.12, inciso II, da Portaria n. 232/2023-CJF)

2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

a) A presente contratação tem por objetivo garantir a **prestação de serviços gráficos especializados**, visando atender às necessidades operacionais da Administração no que tange à **afiação de lâminas para guilhotinas gráficas, corte e vinco, e impressão em relevo seco**.

b) A demanda decorre da necessidade de assegurar **qualidade, precisão e acabamento gráfico adequado** aos materiais institucionais produzidos, tais como **envelopes, convites e pastas** utilizados pela Administração.

c) A Administração **não dispõe de infraestrutura interna** para a execução desses serviços de forma eficiente e segura, tornando **indispensável a terceirização** para garantir a continuidade das operações gráficas.

d) A contratação será realizada **por demanda**, garantindo que os serviços estejam disponíveis

sempre que necessário, sem custos fixos elevados, assegurando **economicidade e eficiência na alocação dos recursos públicos**.

e) A necessidade dos serviços é **recorrente ao longo do tempo**, o que justifica a celebração de contrato **com vigência anual e possibilidade de renovação**, permitindo maior previsibilidade e planejamento orçamentário.

f) A fundamentação desta contratação está em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 232/2023-CJF**, assegurando a adequada execução dos serviços gráficos institucionais.

2.2 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

a) **Assegurar a disponibilidade de serviços gráficos especializados** para atender às demandas da Administração, garantindo a qualidade e precisão dos materiais institucionais.

b) **Garantir a manutenção da eficiência dos equipamentos gráficos**, por meio da prestação do serviço de **afiação de lâminas para guilhotinas gráficas**, evitando desgastes prematuros e assegurando cortes precisos nos materiais produzidos.

c) **Proporcionar um acabamento gráfico de alta qualidade**, por meio da contratação de serviços de **corte e vinco e impressão em relevo seco**, garantindo a padronização e apresentação adequada dos materiais gráficos utilizados pela Administração.

d) **Reduzir o tempo de execução dos serviços gráficos internos**, permitindo que os produtos sejam finalizados de forma mais ágil e com melhor qualidade, sem necessidade de processamento adicional na gráfica interna.

e) **Assegurar a economicidade e otimização dos recursos públicos**, por meio da contratação **sob demanda**, garantindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem custos desnecessários.

f) **Evitar a interrupção dos serviços gráficos essenciais**, por meio de um contrato **com vigência anual e possibilidade de renovação**, assegurando previsibilidade e continuidade na prestação dos serviços.

g) **Promover conformidade técnica e segurança na execução dos serviços contratados**, garantindo que os trabalhos sejam realizados conforme as normas vigentes e padrões de qualidade exigidos no setor gráfico.

h) **Facilitar a gestão e controle da execução dos serviços contratados**, estabelecendo critérios claros para recebimento e aceitação dos serviços, bem como para o acompanhamento do desempenho da contratada.

i) **Garantir sustentabilidade ambiental e boas práticas na destinação de resíduos gráficos**, exigindo que a contratada adote medidas de descarte adequado e utilize processos que minimizem o impacto ambiental da execução dos serviços.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO.

2.3.1. BENEFÍCIOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

a) **Redução de custos fixos** com aquisição e manutenção de equipamentos próprios, uma vez que a terceirização dos serviços elimina a necessidade de compra de máquinas específicas para afiação de lâminas, corte e vinco, e impressão em relevo seco.

b) **Otimização dos gastos públicos**, garantindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente utilizados, uma vez que a contratação será realizada **sob demanda**, evitando desperdícios financeiros com serviços desnecessários.

c) **Ampliação da concorrência e melhor relação custo-benefício**, pois a contratação dividida em lotes permite a participação de mais fornecedores especializados, aumentando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições contratuais.

2.3.2. BENEFÍCIOS EM TERMOS DE EFICÁCIA E EFICIÊNCIA

- a) **Melhoria na qualidade dos produtos gráficos**, garantindo que envelopes, pastas e convites tenham um acabamento refinado e profissional, reforçando a imagem institucional da Administração.
- b) **Aumento da produtividade da equipe interna**, pois a terceirização dos serviços de acabamento gráfico reduz a carga de trabalho da equipe própria da gráfica, permitindo que os servidores se concentrem em atividades estratégicas e na produção gráfica interna.
- c) **Garantia de continuidade operacional**, evitando interrupções nos serviços gráficos essenciais, uma vez que a contratação prevê um contrato **com vigência anual e possibilidade de renovação**, garantindo previsibilidade e disponibilidade dos serviços.
- d) **Redução do tempo de execução dos serviços**, pois a execução por fornecedores especializados permite que os serviços sejam realizados de forma mais ágil e com maior precisão técnica.

2.3.3. BENEFÍCIOS EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

- a) **Preservação dos equipamentos gráficos internos**, garantindo que as lâminas das guilhotinas sejam afiadas corretamente, aumentando sua durabilidade e evitando substituições prematuras.
- b) **Aperfeiçoamento da finalização dos materiais gráficos**, pois os serviços terceirizados permitirão que os produtos gráficos cheguem prontos para montagem e finalização, minimizando o esforço manual da equipe interna.
- c) **Flexibilidade na demanda de serviços**, pois a contratação sob demanda permite que os serviços sejam ajustados conforme a necessidade da Administração, sem comprometer o orçamento anual com despesas fixas.

2.3.4. BENEFÍCIOS EM TERMOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS

- a) **Diminuição do consumo de papel e insumos gráficos**, pois a execução dos serviços por empresas especializadas reduzirá erros de produção e a necessidade de reimpressões, evitando desperdícios.
- b) **Uso racional de energia elétrica**, uma vez que a Administração não precisará manter equipamentos gráficos adicionais em funcionamento para executar serviços terceirizados, reduzindo o consumo energético.
- c) **Melhor gestão de resíduos sólidos**, pois as empresas contratadas serão responsáveis pela destinação adequada dos resíduos gerados nos processos de afiação de lâminas e acabamento gráfico, garantindo conformidade com as normas ambientais.

2.3.5. BENEFÍCIOS EM TERMOS DE CONTROLE E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) **Facilidade no monitoramento da execução contratual**, pois a definição clara dos serviços a serem prestados permitirá um acompanhamento mais preciso do cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e conformidade contratual.
- b) **Redução de retrabalhos e não conformidades**, garantindo que os serviços sejam entregues conforme especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

2.4 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES.

1.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (id. 0679096) e os Estudos Técnicos Preliminares – ETP (id. 0679987) acostados ao processo SEI n. 0000389-88.2025.4.90.8000

2.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MENCIONANDO A LEGISLAÇÃO CORRELATA.

a) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

b) **Portaria CJF nº 232, de 17 de maio de 2023** – Dispõe sobre normas e diretrizes para contratações no âmbito do Conselho da Justiça Federal, estabelecendo requisitos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

c) **Instrução Normativa CJF nº 12, de 23 de setembro de 2022** – Dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Conselho da Justiça Federal, para fins de aplicação à Lei nº 14.133/2021.

3 DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso III, da Portaria n. 232/2023-CJF)

3.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

a) A presente contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade pregão eletrônico**, conforme previsto nos **artigos 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021**, visando garantir ampla concorrência, economicidade e celeridade no processo licitatório.

b) Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a **R\$ 80.000,00**, será **avaliada a viabilidade de adoção do benefício de exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, conforme o **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **art. 4º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015**. Caso não haja competitividade suficiente dentro desse segmento, o certame poderá ser realizado em modalidade aberta a empresas de todos os portes, desde que devidamente justificado nos autos.

3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.2.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, conforme **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.2 A licitação será realizada em **dois lotes**, conforme definido no objeto da contratação:

Lote 1: Serviço de afiação de lâminas para guilhotinas gráficas.

Lote 2: Serviços de corte e vinco e impressão em relevo seco.

3.3 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

a) A presente contratação será realizada de forma **parcelada**, organizada em **dois lotes**, conforme previsto no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a divisão do objeto como meio de garantir maior competitividade e eficiência na contratação pública.

b) O parcelamento foi adotado considerando que os serviços a serem contratados possuem **natureza técnica distinta**, o que permite que fornecedores especializados em cada área participem do certame, aumentando a competitividade e possibilitando melhores condições contratuais.

c) A divisão em **dois lotes** foi estruturada da seguinte forma:

Lote 1 – Serviço de Afiação de Lâminas para Guilhotinas Gráficas:

Esse serviço requer conhecimentos e equipamentos especializados para afiação de lâminas industriais, sendo um segmento específico do setor gráfico.

O parcelamento desse lote permite que empresas especializadas nesse tipo de serviço participem da licitação, sem a necessidade de oferecer outros serviços gráficos.

Lote 2 – Serviços de Corte e Vinco e Impressão em Relevô Seco:

Os serviços de **corte e vinco e impressão em relevô seco** são diretamente relacionados ao acabamento gráfico e exigem máquinas e processos distintos dos serviços de afiação de lâminas.

O parcelamento desse lote possibilita que empresas do ramo gráfico que não atuam com afiação de lâminas concorram exclusivamente para essa prestação de serviço, aumentando a competitividade.

d) A adoção do parcelamento segue os princípios da **economicidade, eficiência e competitividade**, conforme estabelecido no **art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada serviço específico.

e) Caso a contratação fosse realizada de forma **global**, haveria uma **restrição desnecessária à competitividade**, pois apenas fornecedores que atuam em ambas as áreas (afiação e acabamento gráfico) poderiam participar, o que reduziria o número de concorrentes e poderia resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

f) Dessa forma, o parcelamento da contratação em dois lotes foi adotado como a melhor alternativa para assegurar **ampla concorrência, melhor relação custo-benefício e qualidade na execução dos serviços contratados**.

3.4 Considerando que o objeto da contratação se refere à **prestação de serviços gráficos especializados, não será realizada a indicação de marcas ou modelos**, em conformidade com o **art. 40, §6º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.5 Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito**, considerando que se trata de **serviços gráficos especializados** e não de aquisição de bens.

3.6 MANIFESTAÇÃO SOBRE APLICABILIDADE OU INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) A presente contratação observará as disposições da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e do **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** nas contratações públicas.

b) O valor estimado da contratação é de **R\$ 38.111,67 (Trinta e oito mil, cento e onze mil reais, e sessenta e sete centavos)**, sendo:

Lote 1: R\$ 5.325,00 (Serviço de afiação de lâminas).

Lote 2: R\$ 32.986,67 (Serviços de corte e vinco e impressão em relevô seco).

c) Considerando que o valor total da contratação é **inferior a R\$ 80.000,00**, será adotada a **exclusividade para ME e EPP**, conforme determina o **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006** e **art. 4º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015**, desde que haja, no mínimo, três fornecedores ME ou EPP aptos a participar do certame.

d) Caso seja constatado que não há **concorrência suficiente entre ME e EPP** para garantir ampla competitividade, a Administração poderá **justificar a não aplicação da exclusividade**, nos termos do **§ 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, permitindo a participação de empresas de maior porte.

e) Além da exclusividade para ME/EPP, caso o certame seja aberto a empresas de todos os portes, será aplicada a **regra de preferência para desempate** prevista no **art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, garantindo que, caso haja empate entre propostas, a ME ou EPP terá prioridade na contratação.

f) Dessa forma, a Administração assegura **isonomia, ampla concorrência e incentivo à participação de pequenas empresas**, promovendo o desenvolvimento econômico e social conforme previsto na legislação vigente.

3.7 ADOÇÃO OU NÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

a) Conforme dispõe o **art. 26 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá estabelecer **margem de preferência** para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas

técnicas brasileiras.

b) No presente caso, a **margem de preferência não será adotada**, uma vez que a contratação se refere à **prestação de serviços gráficos especializados**, não envolvendo a aquisição de bens manufaturados ou produtos importados que possam justificar a aplicação desse critério.

c) Além disso, os serviços a serem contratados já são tipicamente **executados por empresas nacionais**, não havendo necessidade de incentivo adicional para a contratação de prestadores de serviço locais.

d) Dessa forma, a **seleção do fornecedor seguirá exclusivamente o critério de menor preço por lote**, assegurando a economicidade e a competitividade do certame, conforme previsto nos **artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021**.

3.8 EXIGÊNCIAS QUANTO ÀS QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL, TÉCNICO-PROFISSIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.8.1.1 Para assegurar a adequada execução dos serviços contratados, será exigida da licitante a comprovação de sua **capacidade técnico-operacional**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1.2 A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os especificados neste Termo de Referência, respeitado o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1.3 Serão considerados serviços compatíveis aqueles realizados em condições operacionais semelhantes às do objeto desta contratação. Abaixo seguem exemplos ilustrativos, não taxativos, das características dos serviços a serem aceitos:

a) Para o **Lote 1 – Afição de Lâminas de Guilhotina Gráfica**, serão aceitos atestados que comprovem experiência com:

- I. Afição de lâminas industriais utilizadas em guilhotinas gráficas ou equipamentos de corte de precisão;
- II. Serviços realizados com equipamentos próprios e controle de qualidade no processo de afiação.

b) Para o **Lote 2 – Corte, Vinco e Impressão em Relevo Seco**, serão aceitos atestados que comprovem experiência com:

- I. Corte e vinco de materiais gráficos como pastas, envelopes, capas e similares, com características semelhantes às descritas neste Termo de Referência;
- II. Impressão em relevo seco, hot stamping ou outro acabamento gráfico especial, com exigência de precisão técnica e qualidade no acabamento.

3.8.1.4 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Período de execução;
- c) Quantitativo executado;
- d) Nome e identificação da entidade contratante;
- e) Resultado ou avaliação do serviço prestado, quando disponível.

3.8.1.5 A exigência de comprovação de experiência será restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a exigência de quantidade mínima de até 50% dessas parcelas, conforme o § 2º do mesmo artigo.

3.8.1.6 A Administração poderá aceitar, nos termos do art. 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021, **outros meios idôneos** que comprovem a experiência técnica da empresa ou do profissional responsável, desde que tecnicamente justificável e previamente previsto no edital.

3.8.1.7 A análise da compatibilidade dos serviços será realizada de forma fundamentada pela unidade técnica requisitante, considerando a proporcionalidade, razoabilidade e a segurança da execução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

3.9 Para a presente contratação, **não será exigida a realização de vistoria técnica prévia**, pois a prestação dos serviços contratados **não depende de avaliação presencial das instalações**.

3.10 INFORMAÇÃO QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU DE COOPERATIVAS

a) Para a presente contratação, **não será permitida a participação de consórcios ou cooperativas**, em razão da natureza dos serviços contratados e do porte da contratação.

b) A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que os serviços de **afiação de lâminas, corte e vinco e impressão em relevo seco** são atividades rotineiras do setor gráfico, normalmente executadas por **empresas individualmente qualificadas**, sem necessidade de associação entre diferentes prestadores.

c) Além disso, o **valor total estimado da contratação (R\$ 38.111,67)** é significativamente inferior aos patamares que costumam exigir a formação de consórcios, conforme previsto no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da admissibilidade de consórcios em licitações.

4 - DA VIGÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso IV, da Portaria n. 232/2023-CJF)

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **prorrogável por iguais períodos** até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A **prorrogação contratual** será precedida de manifestação da unidade técnica competente quanto à manutenção das condições iniciais de contratação, da **vantajosidade para a Administração** e do interesse público na continuidade dos serviços, sendo permitida a **negociação de condições mais vantajosas com a contratada**, caso necessário.

4.3 A decisão pela adoção de vigência inicial de 12 meses, em detrimento da contratação direta por 36 meses, fundamenta-se em critérios de **gestão de risco contratual e previsibilidade econômica**, considerando que os serviços ora contratados são, em sua maioria, executados por **microempresas e empresas de pequeno porte**, cuja estrutura operacional e capacidade financeira são mais vulneráveis a oscilações de mercado ao longo de períodos extensos, o que pode comprometer a execução regular e tempestiva do objeto.

4.4 A opção por contratos anuais prorrogáveis proporciona maior controle da Administração quanto à **efetividade da prestação do serviço, avaliação da economicidade, e redução de riscos de inadimplemento**, em conformidade com os princípios da eficiência, vantajosidade e interesse público.

4.5 Caso a prorrogação não seja considerada conveniente ou vantajosa, será adotado novo procedimento licitatório em tempo hábil, de forma a assegurar a **continuidade da prestação dos serviços**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso V, da Portaria n. 232/2023-CJF)

5.1. Com base na pesquisa de preços realizada id. 0680349, o valor total estimado da contratação **foi definido em R\$ 38.111,67 (Trinta e oito mil, cento e onze mil reais, e sessenta e sete centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Lote 1					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vl. Unt.	Vl. Total
01	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho grande - 120cm.	Unid.	10	R\$ 342,50	R\$ 3425,00
02	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho médio - 90cm.	Unid.	04	R\$ 290,00	R\$ 1160,00
03	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho pequeno - 70cm.	Unid.	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00

Lote 2					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	VI. Unt.	VI. Total
04	Serviço de corte e vinco para envelopes e pastas, formato fechado para envelopes e aberto para pastas com medidas até 330x480mm.	Milheiro	80	R\$ 327,67	R\$ 26.213,33
05	Serviço de impressão em relevo seco para envelopes e convites, formato fechado para envelopes e aberto para convites com medidas até 242x340mm.	Milheiro	20	R\$ 338,67	R\$ 6.773,33

- Lote 1: R\$ 5.125,00 (Serviço de Afiação de Lâminas).
- Lote 2: R\$ 32.986,67 (Serviços de Corte e Vinco e Impressão em Relevo Seco).

6 - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso VI, da Portaria n. 232/2023-CJF)

6.1 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA, conforme a seguir:

6.1.1 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data do orçamento estimado e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato.

6.1.2 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato.

6.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

6.3 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

7 - DO MODELO DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso VIII, da Portaria n. 232/2023-CJF)

7.1 Dinâmica de Execução do Objeto

a) A execução dos serviços será realizada **sob demanda**, mediante **emissão de Ordem de Serviço (OS)** pela Administração para a empresa contratada.

b) A Ordem de Serviço será **enviada por e-mail** ao prestador de serviços, que deverá

confirmar o recebimento e comparecer ao local indicado para retirada do material.

c) O prestador de serviços deverá realizar a execução conforme a seguinte dinâmica:

· **Afiação de lâminas gráficas:** O prestador de serviços **retira as facas da guilhotina, realiza a afiação e devolve à Administração no prazo estipulado.**

· **Corte e vinco / Relevô seco:** O prestador de serviços **retira o material gráfico, realiza o acabamento conforme a especificação da Ordem de Serviço e devolve o material processado.**

d) A Administração **acompanhará a execução dos serviços** e verificará a conformidade dos materiais no momento do recebimento, podendo recusar aqueles que não atenderem aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

e) O descumprimento dos prazos ou a não conformidade na execução dos serviços poderá acarretar **sanções administrativas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato firmado.

7.2 Prazos para Execução dos Serviços

7.2.1. Prazos para Corte e Vinco e Impressão em Relevô Seco

a) Até 1 milheiro – Prazo de 24 horas úteis. b) De 1 a 2 milheiros – Prazo de 36 horas úteis.
c) Acima de 2 milheiros – Prazo de 48 horas úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Serviço.

7.2.2. Prazos para Afiação de Lâminas Gráficas

a) Até 2 facas para afiação – Prazo de 24 horas úteis. b) Acima de 2 facas para afiação – Prazo de até 36 horas úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Serviço.

7.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.3.1 O objeto deste contrato será executado nas dependências da CONTRATADA, em dias úteis em que houver expediente, das 8h às 18h.

6.3.2 A Gráfica do Conselho da Justiça Federal está localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, lote 10/70, Ed, Gráfica, Brasília - DF, CEP 70632-100.

7.4 DEFINIÇÃO DO INSTRUMENTO FORMAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

7.4.1 O fornecimento dos serviços contratados será formalizado por meio de **Ordem de Serviço (OS)**, emitida pela Administração e **enviada à contratada por e-mail.**

7.4.2. A contratada deverá **confirmar o recebimento da Ordem de Serviço** no prazo máximo de **1 (um) dias útil**, contadas a partir do envio do e-mail pela Administração.

7.4.3. Após a confirmação do recebimento, a contratada deverá **comparecer à gráfica da Administração para retirar os itens** correspondentes à Ordem de Serviço, conforme o serviço a ser executado:

· **Lâmina de Guilhotina** (para afiação);

· **Material para Corte e Vinco;**

· **Material para Impressão em Relevô Seco.**

7.4.4. O prazo para retirada dos materiais deverá ser de **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4.5. A Administração manterá **registro das Ordens de Serviço enviadas, confirmadas e executadas**, garantindo rastreabilidade e controle da execução contratual.

7.4.6. A não confirmação do recebimento da Ordem de Serviço ou o não comparecimento para retirada do material no prazo estabelecido poderá acarretar **advertências, penalidades e outras sanções contratuais**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CJF E A CONTRATADA.

6.5.1 A comunicação deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no seguinte formato:

a) Na forma eletrônica com a utilização de, por exemplo, correio eletrônico, MS Teams, etc., para as demais comunicações;

b) Por meio telefônico e por meio eletrônico conforme os dados a seguir: (61)3462-7300 e/ou sei-segraf@cjf.jus.br.

7.6 REGRAS E PRAZOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

7.6.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

7.6.1.1 Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, na entrega do serviço executado, mediante verificação da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.6.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a constatação da qualidade do serviço prestado, mediante termo de recebimento em definitivo, desde que não haja qualquer irregularidade, o que não exime a contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

7.6.1.3 Caso o objeto contratado esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.6.1.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.6.1.5 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

7.7 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES.

7.7.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

a) permitir à contratada o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

c) exigir da contratada, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

d) designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

f) comunicar formalmente à contratada, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços/no fornecimento;

g) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.”

7.7.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) atender às ordens de serviço do contratante nos prazos e condições fixados;

b) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

proposta;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assim como efetuar a troca dos porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazo estabelecidos neste termo de referência;

d) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao contratante em virtude do descumprimento das condições fixadas;

e) responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pelos danos ou destruição de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe;

f) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

g) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

i) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

j) Efetuar o cadastro **no Portal do SIGEO** para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) e certidões negativas com vistas à liquidação e pagamento das faturas. **Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.**

k) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

l) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato;**

m) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

n) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução CJF n. 147, de 15 de abril de 2011;

o) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

p) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

7.8 JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

a) **Não será permitida a subcontratação de partes do objeto da presente contratação, considerando a natureza técnica dos serviços e a necessidade de controle de qualidade na execução.**

b) Os serviços contratados envolvem processos especializados, tais como:

- **Afiação de lâminas para guilhotinas gráficas;**
- **Corte e vinco de materiais gráficos;**
- **Impressão em relevo seco.**

c) **A execução desses serviços exige conhecimento técnico específico e equipamentos adequados, devendo ser realizada diretamente pela empresa contratada, que será responsável integralmente pela qualidade dos serviços prestados.**

d) Além disso, a **proibição de subcontratação** visa garantir a **segurança e rastreabilidade da execução contratual**, evitando a delegação do serviço a terceiros que não tenham sido previamente avaliados no processo licitatório.

e) Caso a empresa contratada descumpra essa cláusula e realize a subcontratação indevida, poderá sofrer **penalidades administrativas**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado**.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso IX, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso IX, da Portaria n. XX-CJF)

8.1 Identificação da Unidade Gestora do Contrato

a) A unidade responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato será a **Seção de Serviços Gráficos (SEGRAF)**, vinculada à **Subsecretaria de Manutenção Predial, Material e Patrimônio e de Serviços Gráficos (SUMAG)**.

b) A **SEGRAF** será responsável por **acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, garantindo que a contratada cumpra integralmente as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

c) As atribuições da unidade gestora incluem, mas não se limitam a:

- **Emitir e encaminhar as Ordens de Serviço** à contratada;
- **Acompanhar a retirada e devolução dos materiais**, conforme os prazos estabelecidos;
- **Verificar a qualidade da execução dos serviços** e formalizar o recebimento provisório e definitivo;
- **Encaminhar a documentação necessária** à Seção de Liquidação e Pagamento para processamento da despesa;
- **Aplicar as medidas cabíveis** em caso de descumprimento contratual, incluindo notificações e sugestões de sanções administrativas.

d) A **fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observando os critérios de conformidade, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

8.2.1 Após a assinatura do Contrato, o CJF designará formalmente, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, servidor (es) com autoridade para exercer, como representante da Administração do CJF, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

8.2.1.1 O Conselho da Justiça Federal poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

8.2.2 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

8.2.3 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- c) anotar em documento próprio as ocorrências;
- d) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

8.2.4 A fiscalização de que trata o item 7.2.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

9 - DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (art. 6º, inciso X, alínea “g”, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso X, da Portaria n. 232/2023-CJF)

9.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os **prazos, padrões técnicos e especificações de qualidade** estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que os serviços sejam executados conforme solicitado pela Administração.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pela unidade gestora do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações estabelecidas e poderá adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

9.3. O descumprimento reiterado das condições contratuais poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para assegurar a correta execução dos serviços.

10 - DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso X, alínea “g”, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso X, da Portaria n. XX-CJF)

10.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento do bem e/ou execução do serviço.

10.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo sistema SIGEO, com cópia no e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br

10.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia / mês / ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

10.1.1.2 A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser inserida no sistema SIGEO e comunicado ao gestor do contrato, conforme previsto nas obrigações da contratada.

10.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento definitivo ou do recebimento da nota fiscal, considerando o expediente apresentado por último, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2022;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

10.2.1 O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

10.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação, ambas inseridas no SIGEO e atualizadas periodicamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- e) Outros documentos necessários para auxiliar na gestão, fiscalização e pagamentos.

10.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

10.5.1 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.5.2 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

10.6 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

10.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

10.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

10.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.8 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.8.1 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

10.9 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso XI, da Portaria n. 232/2023-CJF)

11.1 Em caso de descumprimento às regras deste termo de referência, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) **advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória:

b.1) Atraso injustificado na confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, sujeitará a

contratada à multa de mora de 1,0% por dia, sobre a Ordem de Serviço, limitada a 10 (dez) dias.

b.2) Atraso injustificado na retirada dos materiais, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% por hora útil, sobre a Ordem de Serviço, limitada a 24 (vinte e quatro) horas úteis.

b.3) Atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% por hora útil, sobre a Ordem de Serviço, limitada a 24 (vinte e quatro) horas úteis.

b.4) Atraso injustificado na reparação de serviço rejeitado, sujeitará a contratada à multa de mora de 1,0% por dia, sobre a Ordem de Serviço, limitada a 10 (dez) dias.

b.5) Descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas no contrato e não previstas nas alíneas anteriores, por hora e/ou dia de atraso, a depender da natureza da obrigação, sujeitará a contratada a multa de 0,1%, sobre valor da parcela inadimplida (valor não executado do contrato), limitado a 30 horas/dias.

c) **multa compensatória**, respeitado o limite mínimo conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021:

c.1) Pela inexecução parcial, fica sujeita a contratada à multa de 10% (dez), sobre valor da parcela inadimplida (valor da obrigação descumprida).

c.2) Pela inexecução total, fica sujeita a contratada à multa de 20% (vinte), sobre valor total do contrato.

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d1) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

d.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

d.3) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.2) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

e.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

11.2 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pelo Conselho da Justiça Federal após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% sobre valor da parcela inadimplida (valor não executado do contrato).

11.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

11.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CJF.

11.5 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

11.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.7.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

11.8 É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.9 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.10 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

11.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

11.13 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CJF, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções

previstas na Lei 14.133/2021.

11.15 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 144 da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso XIII, da Portaria n. 232/2023-CJF)

12.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos objetos do presente Termo de Referência.

12.2 – A CONTRATADA, durante a execução dos serviços elencados, deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme disposto no art. 6º da IN SLTI MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.3 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso IX, da Portaria n. 232/2023-CJF)

13.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 167501, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Casos Omissos

a) Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos **princípios que regem a Administração Pública**, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 37 da Constituição Federal**.

14.2. Vedações à Contratada

a) É **vedado** à CONTRATADA utilizar este contrato para **caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos**, seja qual for a sua natureza.

b) A CONTRATADA **assumirá, de forma exclusiva**, todas as dívidas que venha a contrair para o cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária.

14.3. Comunicação e Procedimentos Administrativos

a) Toda a documentação necessária para **pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e demais atos inerentes à contratação** deverão ser encaminhada diretamente ao gestor do contrato pelo seguinte e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br

b) **Alterações nos e-mails informados** no item anterior serão **comunicadas por escrito pelo gestor do contrato, sem necessidade de formalização de aditivo contratual**.

c) A **contratada deverá manter seus contatos atualizados** durante todo o período de vigência do contrato, informando **imediatamente à Administração qualquer alteração nos dados de contato**, tais como e-mail, telefone e endereço para correspondência.

15- DOS ANEXOS

15.1 Anexos a este Termo de Referência.

a) Pesquisa de preços id. 0687376

b) Pesquisa Fonte de Preços id. 0680350

c) Proposta Comerciais Fornecedores id. 0680351

Processo nº0000389-88.2025.4.90.8000

SEI nº0715863



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Lima Silva do Nascimento**, **Chefe - Seção de Serviços Gráficos**, em 07/05/2025, às 16:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715863** e o código CRC **78789B79**.